



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONSELHO REGULADOR

ATA DE REUNIÃO DELIBERATIVA

PROCESSO: 202100029000263

INTERESSADO: CONSELHO REGULADOR

Aos 14 (sete) dias do mês de julho de 2021, às 10h (dez) horas, na sede da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, na Avenida Goiás, n. 305, 13º andar, Edifício Visconde de Mauá, Centro, Goiânia/GO, e pela plataforma "Google Meet" nos termos da Resolução Normativa n. 175, de 11 de dezembro de 2020, presentes virtualmente os Conselheiros PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO, CARLOS ROBERTO PEIXOTO, GUY FRANCISCO BRASIL CAVALCANTI, NATALIA MARIA BRICEÑO SPADONI e MARCELO NUNES DE OLIVEIRA, Conselheiro Presidente, nos termos do Decreto de 7 de maio de 2021 publicado no Diário Oficial de Estado nº 23.548, de 10 de maio de 2021.

O Conselheiro Presidente solicitou a verificação de quórum, recebendo resposta afirmativa, iniciou-se a 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO REGULADOR, que foi secretariada por este que ao final subscreve, THIAGO NEPOMUCENO CARVALHO, Secretário-Executivo do Conselho Regulador nomeado pela Portaria nº 67/2020 – AGR nos termos do art. 7º, §4º do Decreto Estadual nº 9.533, de 09 de outubro de 2019.

1. Abertura.

Feitos os cumprimentos iniciais o Presidente do Conselho Regulador da AGR solicitou o regular andamento da pauta de julgamento.

2. Leitura da Ata da 7ª Reunião Ordinária do Conselho Regulador da AGR, datada de 07, de julho de 2021.

Secretário-Executivo informou que a leitura da Ata da 8ª Reunião Regulatória do Conselho Regulador (Sétima Sessão Ordinária), datada de 07, de julho de 2021, seria dispensada uma vez que esta já havia sido disponibilizada para análise e subscrição no sistema eletrônico de informações (SEI), tendo sido devidamente subscrita pelos Conselheiros, conforme se comprova do evento n. 000021814793 no bojo do processo n. 202100029000263.

3. Apresentação e discussão de processos de relatoria do Conselheiro PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO.

3.1. Processo nº 202100052000148. Interessada: Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO (CNPJ nº 01.616.929/0001-02). **Assunto:** Nota Técnica Conjunta nº 4/2021 (000021012250) que versa acerca da Metodologia de Avaliação da Base de Ativos Regulatória – BAR, da sociedade de economia mista denominada Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO. A referida metodologia é uma das etapas dos trabalhos desenvolvidos na 2ª Revisão Tarifária Ordinária.

Questionado aos presentes se haveria algum representante da interessada em realizar sustentação oral o Dr. Felipe Bueno Xavier Nunes, Superintendente de Assuntos Regulatórios da Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, informou que a companhia estava presente tão somente para acompanhar o julgamento do Conselho Regulador, uma vez que suas contribuições foram realizadas quando da consulta pública e que conforme se denotava da Nota Técnica Conjunta nº 04/2021 - AGR/AR foram acatadas.

Ato contínuo o Conselheiro Relator Paulo Tiago Toledo Carvalho, passou a leitura de seu relatório e voto, delineou qual a temática da Nota Técnica Conjunta nº 04/2021 - AGR/AR (000021012250), qual seja a Metodologia de Avaliação da Base de Ativos Regulatória – BAR, da sociedade de economia mista denominada Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO, solicitou aos demais membros do colegiado a dispensa da leitura do relatório uma vez que está devidamente registrado e disponível no evento SEI nº 000021915923, no qual fora acatado pelos demais Conselheiros.

Passando a leitura da fundamentação de seu voto, teceu considerações acerca da metodologia adotada pelas Agências Reguladoras, explicitou que trata-se das mesmas metodologias adotadas pelas agências dos estados Estado de São Paulo e Minas Gerais, para a regulação respectivamente da SABESP e COPASA.

Arguiu que a metodologia está fundamentada ainda na legislação federal, estadual e municipal de regência, e que o procedimento de análise e validação da Base de Ativos Regulatória deverá atender aos princípios da administração pública previstos no art. 37, da Constituição Federal.

Teceu considerações acerca da necessidade de atendimento das determinações das leis de concessões, bem como acerca da modicidade tarifária e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços.

Ao cabo, por verificar a regularidade jurídico-formal da Nota Técnica Conjunta nº 4/2021 - AGR/AR, bem como de sua instrução, votou pela sua aprovação.

Colocado em discussão e votação o Conselheiro Presidente teceu algumas considerações acerca do processo em julgamento, informando sobretudo que este faz parte do procedimento de revisão tarifária ordinária que está sendo conduzido pela AGR e pela AR Goiânia.

O Conselheiro Carlos Roberto Peixoto, questionou acerca da compatibilidade da metodologia uma vez que aplicada em cenários diversos do goiano, em estados com maior densidade populacional, no que fora prontamente esclarecido pelo Conselheiro Presidente e pelo Gerente de Saneamento Básico da AGR, Eduardo Henrique da Cunha.

O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do Conselheiro Relator pela aprovação sem ressalvas da Nota Técnica Conjunta nº 4/2021 - CR (000021012250).

4. Apresentação e discussão de processo de relatoria da Conselheira NATALIA MARIA BRICEÑO SPADONI.

4.1. Processo nº 202100029002151. Interessada: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos (CNPJ nº 03.537.650/0001-69). **Assunto:** Composição da Câmara de Julgamentos da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos.

A Conselheira relatora Natália Maria Briceño Spadoni, passou a leitura de seu relatório e voto, narrou que tratava-se de procedimento por meio do qual realizou-se processo seletivo simplificado nos termos do edital constante do evento SEI nº 000021398357, para composição da Câmara de Julgamentos da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos.

Informou que após a manifestação de interesse dos servidores a Comissão instituída para análise da documentação, concluiu pela indicação dos servidores André Luiz de Freitas, Idalino Hortêncio e Paulo Henrique Oliveira Marques, uma vez que foram classificados após o processo seletivo.

Narrou que nos termos do item 7.1. do Edital, não preenchidas as 05 (cinco) vagas para composição da Câmara de Julgamentos, a Comissão indicou os servidores Gilvan do Espírito Santo Batista e Wilson Costa Ferreira em complementação aos classificados.

Constatou que o Presidente do Conselho Regulador nos termos da legislação de regência indicou o servidor Idalino Hortêncio para a coordenação da Câmara de Julgamento e a servidora Terezinha de Jesus Assis Bueno para a exercer a secretaria-executiva do colegiado.

Passando a fundamentação e voto, a relatora indicou que constatou que o procedimento e os indicados preencheram os requisitos legais razão pela qual com fundamento na Lei Estadual nº 13.569/1999 e no Decreto Estadual n. 9.533/2019 aprovava os nomes indicados para a composição da Câmara de Julgamentos da AGR, bem como as designações para coordenação e secretaria-executiva do colegiado de primeira instância.

Colocado em discussão em votação, o Conselheiro Presidente observou que o objetivo da seleção via processo seletivo simplificado foi garantir a isonomia e a ampla participação de todos os servidores da AGR, narrou que em decorrência do não preenchimento de todas as vagas no procedimento levou à indicação dos demais servidores aos quais também atendiam aos requisitos legais.

O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto da Conselheira Relatora, pela aprovação dos servidores que passarão a compor a Câmara de Julgamento da AGR, bem como a designação do coordenador e da secretária-executiva do colegiado.

5. Outros assuntos de interesse do Conselho Regulador.

Os Conselheiros manifestaram-se pela inexistência de outros assuntos a serem tratados na Sessão.

6. Encerramento.

O encerramento se deu às 10h40. Nada havendo mais a tratar, o Conselheiro Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão que, para constar, lavrei a presente ATA, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim, pelo Conselheiro Presidente e pelos demais Conselheiros.

Secretaria-Executiva do Conselho Regulador da AGR
Art. 7º, §4º do Decreto Estadual n. 9.533, de 09 de outubro de 2019
Portaria n. 67/2020 - AGR

GOIANIA - GO, aos 14 dias do mês de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO, Conselheiro (a)**, em 14/07/2021, às 14:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA MARIA BRICENO SPADONI, Conselheiro (a)**, em 14/07/2021, às 14:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ROBERTO PEIXOTO, Conselheiro (a)**, em 15/07/2021, às 07:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NUNES DE OLIVEIRA, Presidente**, em 15/07/2021, às 16:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **GUY FRANCISCO BRASIL CAVALCANTE, Conselheiro (a)**, em 15/07/2021, às 16:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art.



3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO NEPOMUCENO CARVALHO, Assessor (a)**, em 15/07/2021, às 17:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000022040698** e o código CRC **634BA6C1**.

CONSELHO REGULADOR

AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - .



Referência: Processo nº 202100029000263



SEI 000022040698